



EDITAL CHAMADA PÚBLICA N° 26.07.001/2022

A Secretaria da Educação, pessoa jurídica de direito público, com sede à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, planalto dos Colibris, Tauá-CE, inscrita no CNPJ sob nº 06.074.442/0001-69, representada neste ato pelo Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal da Educação, o Senhor **JOSÉ ERONILSON ALEXANDRINO SOUZA**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e conforme Lei Federal n.º 11.947 de 16/07/2009, Resolução n.º 38 do FNDE de 16/07/2009, alterada pela Resolução nº 4 de 02/04/2015 e Resolução nº 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá, durante o período de 28 de julho a 17 de agosto de 2022. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até 17 de agosto, nos horários de 8 às 12 horas, na sede da Secretaria da Educação, localizada à Av. Moacir Pereira Gondim, S/N, Planalto dos Colibris, cidade de Tauá estado do Ceará, conforme parágrafo único da Resolução N° 06, DE 08 DE 2020:

Parágrafo único. Os editais das chamadas públicas devem permanecer abertos para recebimento dos projetos de venda por um período mínimo de 20 dias corridos.

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá, conforme lei federal n.º 11.947 de 16/07/2009, resolução N.º 38 do FNDE DE 16/07/2009, alterada pela Resolução N° 4 de 02/04/2015 Resolução 06 de 08 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND	QUANT	PNAEF	PNAEC	PNAEP	EJA	AEE	V.UNIT	V.TOTAL
01	ABÓBORA- Primeira qualidade, cor alaranjada, cheiro, aspecto e sabor próprios, tamanho uniforme, isento de enfermidades, com ausências de sujidades, parasitas, larvas e material terroso, sem danos físicos e mecânicos. Entregas quinzenalmente nas unidades escolares. Entrega semanalmente	KG	500	100	150	150	50	50	5,63	2.815,00



101
Fis
CPL
Permanente de Licença
Prestação de Contas

	nas unidades escolares. Entrega semanalmente nas unidades escolares.									
02	ALFACE- com folhas brilhantes, firmes e sem áreas escuras, frescas, com coloração e tamanho uniformes e típicos da variedade, sem sujidades e outros defeitos que possam alterar sua aparência e qualidade, livre de resíduos de fertilizantes, acondicionada em caixas plásticas higienizadas de 1kg. Entregas quinzenalmente nas unidades escolares Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	500	100	150	150	50	50	13,70	6.850,00
03	BANANA- Em pencas de primeira qualidade, tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos, não deverá apresentar perfurações, machucados, coloração não característica. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	600	100	200	200	50	50	6,51	3.906,00
04	BATATA DOCE- lavada, lisa, de 1ª qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes putrefatas. Com tamanho uniforme, devendo ser grávidas. Embalagem: em sacos plásticos resistentes, conforme quantidade solicitada, apresentando na embalagem etiqueta de pesagem. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	600	100	200	200	50	50	5,45	3.270,00
05	BEBIDA LÁCTEA FERMENTADA, Em embalagem primária plástica atóxica de 1 litro contendo: identificação do produto e empacotador, data de embalagem e prazo de validade, com selo de	LT	15.000	7.000	2.000	2.000	3.000	1.000	5,06	75.900,00



102
Fis
CPL
CE
Gabinete
Licença
Prestação
Município
Tauá-CE

	inspeção Federal ou Estadual. (Especificações impressas na própria embalagem) Isento de mofo, odores estranho, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza.								
06	CENOURA, de 1ª qualidade - casca lisa, tamanho médio a grande, isenta de fungos e sem indícios de germinação; acondicionado em sacos plásticos em pesagem de 1kg. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	1.000	200	300	300	150	50	8,70 8.700,00
07	CHEIRO VERDE , Molho de cebolinha com coentro/salsa. Folhas sãs, limpas e de boa qualidade, sem defeitos, com folhas verdes, sem traços de descoloração e turgescência (inchaço), intactas, firmes e bem desenvolvidas. Acondicionado em embalagem transparente atóxica. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	750	150	200	250	100	50	17,74 13.305,00
08	LEITE PASTEURIZADO , em embalagem primária plástica atóxica de 1 litro contendo: identificação do produto e empacotador, data de embalagem e prazo de validade, com selo de Inspeção Federal ou Estadual. (Especificações impressas na própria embalagem) Isento de mofo, odores estranhos, substâncias nocivas e qualquer outro tipo de impureza. A entrega deverá ser feita nas unidades escolares, no primeiro dia útil da semana, e dentro do primeiro dia da data de validade do produto	LT	20.000	6.000	8.000	2.000	3.000	1.000	4,07 81.400,00
09	MAMÃO , Fresco, integral e firme com grau de maturação adequado, isento de substância terrosa, sujidades ou	KG	400	50	150	100	50	50	5,05 2.020,00



CE
Período Permanente de Licença
103
Fis
CPL
Prestação
Prestação

	corpos estranhos. Entrega semanalmente nas unidades escolares.									
10	MELANCIA, Deve apresentar casca firme, lustrosa e sem manchas escuras, sem lesões de origem física, perfurações e cortes oriundos do manuseio e transporte. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	400	50	150	100	50	50	5,36	2.144,00
11	MACAXEIRA, Lavada, de primeira qualidade, sem lesões de origem física ou mecânica, não apresentarem rachaduras ou cortes na casca, livre de enfermidades, isenta de partes pútridas. Com tamanho uniforme, devendo ser graúdas. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	600	100	200	200	50	50	5,44	3.264,00
12	PIMENTÃO, Tamanho médio, verde, de primeira qualidade, fresco, sem amassados ou rachaduras, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	600	100	200	200	50	50	8,75	5.250,00
13	FEIJÃO MACASSAR, feijão, tipo macassar, tipo 1 constituído de no mínimo 90% de grãos na cor, características a variedade correspondente de grãos inteiros, acondicionados em sacos contendo 1 kg.	KG	1.000	200	300	300	150	50	7,17	7.170,00
14	TOMATE, Tamanho médio, fresca, íntegra e firme, com grau de maturação adequado, isenta de substância terrosa, sujidades ou corpos estranhos. Entrega semanalmente nas unidades escolares.	KG	500	100	150	150	50	50	9,38	4.690,00



104
Fis
CPL
Aprovado permanentemente de licença
Aprovado em 04/09/2021

15	POLPA DE FRUTA, Produto obtido a partir de frutas, conteúdo líquido pasteurizado, não contendo adição de açúcar. Ausente de substâncias estranhas. Produto congelado em embalagem de 1000g, não fermentado e sem conservantes. Rotulagem com identificação do produtor, peso, data de processamento e data de validade e identificação do sabor. Validade mínima de 30 dias da data de entrega. Sabor de goiaba.	KG	6.000	2.300	1.100	1.000	900	700	14,18	85.080,00	
VALOR GLOBAL											305.764,00

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 04/2015, Art.29, §3º).

1.1 A despesa do presente Chamamento estima-se em R\$ 305.764,00(Trezentos e cinco mil setecentos e sessenta e quatro reais).

2. FONTE DE RECURSO

Recursos provenientes das dotações: 1501.12.361.1002.2.061.0000 - Ensino Fundamental; 1501.12.365.1002.2.066.0000 - Pré-Escola; 1501.12.365.1002.2.068.0000 - Creche; 1501.12.366.1002.2.069.0000 - EJA; 1501.12.367.1002.2.070.0000 - Ensino Especial, Fonte de Recurso 1.552.0000.00 Transferências de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar e - 1.500.1001.00 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação, elemento de despesas 3.3.90.30.00(Material de Consumo).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 34 da Resolução N° 06, DE 08 DE 2020.

3.1. ENVELOPE N° 001 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope n° 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - CÉDULA DE IDENTIDADE e CADASTRO DE PESSOA FÍSICA –CPF;
- II- o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;
- IV -a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.
- VI- comprovante de endereço.
- VII-Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicilio.



3.2. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - CÉDULA DE IDENTIDADE e CADASTRO DE PESSOA FÍSICA do responsável legal;
- II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;
- III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e
- V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.
- VI- comprovante de endereço.
- VII- Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, certidão Estadual e certidão Municipal de seu domicílio.

3.3. ENVELOPE N° 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - CÉDULA DE IDENTIDADE e CADASTRO DE PESSOA FÍSICA-CPF, do representante legal;
- II - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica -CNPJ;
- III -o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- IV -a prova de regularidade Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Estadual e Certidão Municipal de seu domicílio;
- V -as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VI -o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar assinado pelo seu representante legal;
- VII -a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VIII -a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.
- IX -a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitário previstos em lei específica.
- X – Prova de inscrição ou Registro Sanitário (Alvará de Licença) expedido pela Vigilância Sanitária Municipal, dentro do prazo de validade.

4. ENVELOPE N° 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo II (modelo da Resolução FNDE n.º 04/2015).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata publicada após o término do prazo de apresentação dos projetos.

O resultado da seleção será publicado em até 2(dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de até 5(cinco) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 -O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da Resolução.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o

CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 01(um)dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II -o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III -o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I -os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II -os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF -DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS.

O(s) fornecedor (es) classificado(s) em primeiro lugar deverão entregar as amostras de cada item do termo de Referência no Setor de Merenda Escolar, situado na Rua Filomeno Gonçalves Filho, 81, Centro de Tauá - Ceará, até as 12 horas do dia subsequentes à habilitação, para avaliação e seleção dos produtos a serem adquiridos, as quais deverão ser submetidas a testes necessários, imediatamente após a fase de habilitação.

O resultado da análise será publicado em até 05(cinco) dia após o prazo da apresentação das amostras.



1. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

A entrega dos gêneros alimentícios deverá respeitar o cronograma apresentado pelo Setor de Merenda escolar:

8. PAGAMENTO

O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, através de transferência bancária, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: endereço eletrônico da prefeitura Municipal www.taua.ce.gov.br; <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/index.php/licitacao/abertas> e sede da Secretaria de Educação.

9.2. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá as seguintes regras:

I – Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:

Valor máximo a ser contratado = (igual) o número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x(vezes) R\$ 40.000,00.

9.3. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da Lei 8.666/1993.

Tauá (CE), 26 de julho de 2022.

José Erenilson Alexandrino Souza
Ordenador de Despesas da Educação



ANEXO I

MODELO PROPOSTO DE CONTRATO DE VENDA

CONTRATO N.º /20XX

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA A ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE

A (nome da entidade executora), pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua _____, N.º _____, inscrita no CNPJ sob n.º _____, representada neste ato pelo (a) Prefeito (a) Municipal, o (a) Sr. (a) _____, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), com situado à Av. _____, n.º _____, em (município), inscrita no CNPJ sob n.º _____, (para grupo formal), CPF sob n.º _____ (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº _____, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, para merenda escolar dos alunos da rede municipal de ensino junto a Secretaria da Educação do Município de Tauá, conforme lei federal nº 11.947 de 16/07/2009, resolução N.º 38 do FNDE DE 16/07/2009, alterada pela Resolução N.º 4 DE 02/04/2015 e resolução nº 06 de 8 de maio de 2020 e suas alterações posteriores, verba FNDE/PNAE, _____ semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública nº _____, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ _____ (_____).

- a) o (a) CONTRATADO (A) deverá entregar os produtos até no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da ordem de compra.
- b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, consoante anexo deste Contrato.
- c) O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

Nº	PRODUTO	UNID	QUANT	PREÇO	PREÇO TOTAL
----	---------	------	-------	-------	-------------



			UNITÁRIO	R\$	CPL
VALOR TOTAL				R\$	

CLÁUSULA QUINTA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

_____ fonte de recursos _____ elemento de despesas _____.

CLÁUSULA SEXTA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quarta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

CLÁUSULA SÉTIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA OITAVA:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no § 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA NONA:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o resarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- fiscalizar a execução do contrato;
- aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar - CAE e outras



entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º _____, pela Resolução CD/FNDE nº 04/2015, pela Lei nº 8.666/1993 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardadas as suas condições essenciais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Quinta, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quarta) ou até 31 de dezembro de 2022.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA:

É competente o Foro da Comarca de Tauá, para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Tauá(CE), _____ de _____ de 2022

Ordenador de despesas da Educação
CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____
2. _____



ANEXO II

MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

MODELO II - I

PROPOSTA PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº					
I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente:			2. CNPJ Nº:		
3. Endereço:			4. MUNICÍPIO/UF:		
5. E-mail:			6. DDD/FONE:	7. CEP:	
8. Nº DAP Jurídica:	9. Banco:	10. Agência:	11. Nº Conta:		
12. Nº de Associados	13-Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física		
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone:		
18. Endereço:			19. Município/UF:		
II – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade			2. CNPJ	3. Município / UF	
4. Endereço:			5- DDD/Fone:		
6. Nome do representante e e-mail:			7. CPF:		
III – RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDAD E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras



--	--	--	--	--	--

Obs.: * Preço publicado no Edital nº

IV FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. N° da Agência	6. N° Conta Corrente
--	--------	--------	----------	---------------------	----------------------

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal ou fornecedores - Associação	Fone/E-mail



MODELO II- 2

PROPOSTA PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA Nº

**I – IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES
GRUPO INFORMAL**

1. Nome do Proponente:	2.CNPJ Nº:	
3. Endereço:	4.MUNICÍPIO/UF:	
5.E-mail (Quando houver):	6.DDD/FONE:	7. CEP:
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não	9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)	10. E-mail e Fone:

II – FORNECEDORES PARTICIPANTES

1. Nome do Agricultor (a) Familiar:	2. CPF	3. DAP	4. Banco	5. Nº da Agênci a	3. Municipio / UF

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC

1. Nome da Entidade	2. CNPJ	3. Município / UF
4. Endereço	5. DDD/Fone	
6. Nome do representante e e-mail	7. CPF	

IV– RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3.Unidad e	4. Quant idade	5. Preço de Aquisição *	6. Valor Total

Obs.: * Preço publicado no Edital nº

V– TOTALIZAÇÃO DOS PRODUTOS

1. Produto	2. Unidad e	3.Quant idade	4.Preço/Unid	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de entrega dos Produtos
					De acordo com a Ordem de Compras



MUNICÍPIO DE
TAUÁ

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Tauá
Secretaria da Educação

Permanente de Licitação P
Fis
C.P.L.
119

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail e CPF
Local e Data	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura(s)



MODELO II - 3

PROPOSTA PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/ CHAMADA PÚBLICA N° _____

**I – IDENTIFICAÇÃO FORNECEDOR(A)
INDIVIDUAL**

1. Nome do Proponente:	2. CPF N°:	
3. Endereço:	4. MUNICÍPIO/UF:	5. CEP
6. N° DAP Física	7. DDD/Fone:	8. E-MAIL (quando houver)
9. Banco	10. N° da Agência:	11. N° da Conta Corrente:

II – RELAÇÃO DE PRODUTOS

1. PRODUTO	2. UNIDADE	3. QUANTIDAD E	4. PREÇO DE AQUISIÇÃO		5. CRONOGRAM A DE ENTREGA DOS PRODUTOS
			4.1 UNITARIO	4.2- TOTAL	
					De acordo com a Ordem de Compras

Obs.: * Preço publicado no Edital n° _____

III – IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNE/MEC

NOME:	CNPJ N°	MUNICIPIO/UF :
ENDEREÇO:	FONE:	
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:	CPF N°	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.		
LOCAL E DATA	ASSINATURA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL	CPF:



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS)

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, com sede _____, DAP jurídica nº _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, DECLARA que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da RESOLUÇÃO Nº 21, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2021, que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura



ANEXO -IV

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
-PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação com CNPJ nº _____
nº _____ e DAP Jurídica nº _____
 declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / _____

Assinatura



ANEXO – V

**MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR
PRODUÇÃO PRÓPRIA PARA GRUPOS INFORMAIS OU FORNECEDORES INDIVIDUAIS
DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

Eu, _____, CPF _____
nº _____ e DAP física nº _____, declaro, para fins de
participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios
relacionados no projeto de venda em meu nome são oriundos de produção própria.

Local, ____ / ____ / ____

Assinatura